

Proc. 2123/89
PLCL 20/89

LEI COMPLEMENTAR Nº 215

Altera a Lei Complementar nº 12, de 07-01-75, acrescentando parágrafo único ao artigo 27.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 27 da Lei Complementar nº 12, de 07-01-75, com a seguinte redação:

"Art. 27 - ...

Parágrafo único - O não cumprimento da obrigação determinada neste artigo fará com que o Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, notifique o proprietário infrator e, após 10 (dez) dias, realize o serviço que será cobrado com o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de preço da Prefeitura."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de janeiro de 1990.

X
Olívio Dutra,
Prefeito.

X
Newton Burmeister,
Secretário Municipal de Obras e Viação.
Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/NSC

PUBLICAÇÃO		RESPONSAVEL		Órgão	
FONTE	DATA	FONTE	DATA	FONTE	DATA
				048416.89.4	x